



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.202, de 13 de julho de 2015

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

Art. 2º – A Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** – Os conselheiros e seus suplentes das entidades especificadas nos incisos V **usque** XI do **caput** do artigo 4º desta Lei terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

...

Art. 7º – ...

Parágrafo único – A função de 2º Secretário será exercida por representante do Governo municipal.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 551, de 15/07/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.293, de 15/07/2015

LEI 2202/2015
AUTORIA: Poder Executivo

